



PMFSN/MA
Folha: <u>02</u>
Proc. N° <u>044</u>
Rubrica: <u>W</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Ofício nº 044/2022

Formosa da Serra Negra/MA, 06 de abril de 2022.

À Sua Excelência, o Senhor
Cirineu Rodrigues Costa
Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada para Capacitação de servidores Municipais em curso da licitações públicas e formação de pregoeiros conforme LEI 14.333/2021.

Exmo. Senhor,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** a Inscrição dos servidores, para participação Curso de Capacitação, referente à Nova Lei de Licitações que será realizado na cidade de São Luís – MA, através do instituto Certame, com o professor Nilo Cruz Neto, com os temas: Licitação publica e Formação de pregoeiro de Acordo com a Lei N.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos revogará em breve todos os diplomas legais que disponham de modo contrário. Desse modo, é essencial conhecer os seus institutos a fim de se preparar para o novo cenário e a nova sistemática de contratações públicas.

A entrada em vigor de uma nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trará uma série de desafios para todos que trabalham nessa área, portanto é essencial conhecer os diversos institutos e as novidades trazidos pela nova lei o quanto antes.

A capacitação dos servidores objetiva dar conhecimento aos diversos institutos e as alterações trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a nova sistemática de contratações da Administração Pública a ser inaugurado pelo novel diploma legal.

O valor total das inscrições é de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para 04 (quatro) servidores.

Ressalta-se que a contratação solicitada se enquadra em possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



PMFSN/MA
Folha: 03
Proc. N° 044
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

Respeitosamente,

Domingas Sousa Silva Olivera
Domingas Sousa Silva Olivera
Secretária Municipal de Administração



PMFSN/MA
Folha: <u>04</u>
Proc. N° <u>044</u>
Rubrica: <u>W</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para Capacitação de servidores Municipais em curso da licitações públicas e formação de pregoeiros conforme LEI 14.333/2021**, a ser realizado pela A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME) de acordo com os requisitos especificados no presente TERMO DE REFERENCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Com a promulgação da Lei 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, ocorrida em 01 de abril de 2021, a gestão pública brasileira passa a operar em um novo marco legal, em substituição as leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.62/2021.
- 2.2. Por força do dispositivo nos artigos 191 e 193 da nova lei, por dois anos, os órgãos poderão optar entre a utilização da legislação antiga ou nova, ao fim dos quais a nova Lei passara a ser obrigatória para todos.
- 2.3. Embora nos dois primeiros anos de sua vigência, a sua publicação seja facultativa por parte dos gestores públicos, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referencia normativa em matéria de contratações públicas no Brasil, devendo ser adotada pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, tanto na administração pública direta, autarquia e fundacional, como nos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, quando no desempenho de função administrativa, bem como nos fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
- 2.4. Considerando que a obrigatoriedade da utilização da legislação nova no âmbito da Administração Pública impactará diretamente nas atividades desenvolvidas por essa Administração, torna-se oportuna a participação dos servidores público da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, no curso presencial de licitações públicas e formação de pregoeiro conforme nova Lei de Licitação 14.333/2021, pela empresa A B XAVIER TREINAMENTOS, cujo conteúdo programático atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes a correta aplicabilidade das novas regras licitatórias, de modo a aperfeiçoar as práticas desenvolvidas neste órgão.
- 2.5. Ressalta-se ainda, que além de busca pelo aperfeiçoamento no âmbito desta Administração, objetiva-se oferecer aos servidores e trabalhadores que participarão do curso, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional com vista a implementação dos conhecimentos aprendidos na pratica cotidiana de suas atribuições.



PMFSN/MA
Folha: 05
Proc. Nº 044
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

- 3.1. A contratação direto do aperfeiçoamento objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no dispositivo no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993.
- 3.2. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1 de abril de 2009 do Advogado-Geral da União:

“CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSO PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SIGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATA-SE DE NOTORIO ESPECIALISTA”

- 3.3. O curso ofertado torna-se singular, pelas peculiaridades da temática que apresenta, pela metodologia, pela carga-horária estabelecida, pelo profissional responsável por ministra o curso, bem como por ser o único que atualmente atende a pretensão administrativa nos moldes propostos, o que torna impossível a sua comparação objetiva entre outras propostas.
- 3.4. Portanto a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos apresentados no curso ofertado, cujo objeto singular pelas suas características peculiares, as quais efetivamente atendem à demanda dos setores envolvidos com a instrução dos procedimentos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 4.1. O Instituto Certame é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministramos palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company).
- 4.2. Os treinamentos abrangem temas relacionados ao processo de Licitação e Contratação Governamental, bem como de celebração e gestão de Convênios firmados, de interesse tanto da administração pública quanto do setor privado, tendo como público alvo estudantes e profissionais ligados a organizações governamentais ou particulares, capacitando-os de acordo com suas necessidades e expectativas.
- 4.3. Os cursos são ministrados por profissionais de sucesso no mercado em que atuam, com reconhecida competência e experiência, sólida formação acadêmica e excelente didática – tudo isso alinhado à nossa cultura organizacional.
- 4.4. O professor responsável pela ministração do curso **“LICITAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS”**, conforme LEI 14.333/2021, é Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Auditor externo e independente (QTG/CNAI/CFC). Administrador, Contador e Economista, Doutorando em Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), em Portugal. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Pós-graduado em Políticas Públicas pelo ISCTE-IUL (*Advanced Postgraduate Diploma in Public Policy*). Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em Auditoria e



PMFSN/MA
Folha: 06
Proc. N° 044
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Perícia Contábil pela UFMA; Concluiu o curso de formação executiva sobre "Melhores práticas em contratação pública" na Universidade de Roma II (*Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, Itália), com incursões à Consip (Central de Compras do Governo da Itália) e à *Autorità Nazionale Anticorruzione* daquele país, como parte do Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério da Economia (ENAP/ME). É professor da ENAP. Atuou como professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), da Universidade Estácio de Sá, da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da Faculdade JK (DF); e como instrutor da Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda (ESAF/MF, extinta), da Escola de Governo do Maranhão (EGMA), da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (ESMP/MA) e da Escola de Gestão Municipal da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM). Ministra cursos e profere palestras nas áreas de Auditoria, Controle Interno Governamental, Controle Social, Gestão Municipal, Orçamento Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações e Contratos Administrativos, tendo formado mais de 4.000 pregoeiros por todo o Brasil. Autor do livro *Contabilidade Avançada* (ISBN nº 9788590657903). Responsável pelo sítio www.lrf.com.br. É membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Membro associado à ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Membro efetivo do IBDT – Instituto Brasileiro de Direito Tributário.

- 4.5. No caso específico do curso "**LICITAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**", conforme LEI 14.333/2021, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se pode verificar no detalhamento do conteúdo programático em anexo.
- 4.6. Os treinamentos oferecidos pelo Instituto Certame estão inseridos no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, 2º, I, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º do Decreto nº 5.154/2004.

5. DO VALOR DO INVESTIMENTO:

- 5.1. Conforme proposta em anexo, o preço do curso oferecido pela empresa por inscrição importa em R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais), contudo, considerando que serão 04 (quatro) servidores, o preço total global será de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES:

- 6.1. O curso será realizado de forma presencial, obedecendo todas as regras de prevenção ao COVID-19, disponibilizaremos termômetro infravermelho digital na entrada das salas, máscaras cirúrgicas triplas descartáveis aos participantes, bem como álcool gel 70º INPM e também serão observados os protocolos locais vigentes quanto ao espaçamento entre cadeiras e lotação dos auditórios.
- 6.2. **Local do Curso:** Hotel Luzeiros, R. João Damasceno, nº 2, Bairro Ponta do Farol, CEP 65077-630, São Luís (MA).



PMFSN/MA
Folha: 07
Proc. N° 044
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

- 6.3. **Data e horários do curso:** 25 a 29 de abril de 2022, das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h
- 6.4. **Carga Horaria:** 40 horas
- 6.5. **O certificado do curso será entregue logo após do encerramento das aulas.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e o informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos recebimentos das notas de empenho e inscrições dos interessados.
- 7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União e terceiros:
- 7.4. Utilizar professores renomados para ministrar o curso, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Relatar a Administração toda e qualquer irregular verificada no decorrer dos serviços:
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que eu está obrigada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente Termos de Referência.
- 8.2. Adotar as providencias necessárias para que os servidores indicados tenham participações ativa no evento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta.



PMFSN/MA
Folha: <u>08</u>
Proc. N° <u>044</u>
Rubrica: <u>W</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.



PMFSN/MA
Folha: 09
Proc. N° 044
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ N° 01.616.684/0001-13

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

10. DO FORO:

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

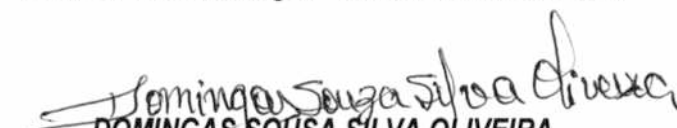
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Aplica-se a presente contratação ao curso de Licitações Públicas e formação de Pregoeiro conforme LEI nº 14.333/2021.

11.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

11.3. Por fim, acompanha o presente Termo de Referência, a proposta do Instituto Certame, descrição do curso, certidões e declarações, notas fiscais de curso contratados.

Formosa da Serra Negra – MA, 06 de abril de 2022.


DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO